

PROCEDIMENTO DE RESPOSTA À AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (ANPD)

PÁGINA	REVISÃO	DATA
1 / 7	01	07/11/2024
ÁREA RESPONSÁVEL		
COMITÊ GESTOR EM PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS		

1 ESCOPO

Este documento tem por objetivo estabelecer procedimentos para gerenciamento das respostas às solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) feitas à Fundação Carlos Alberto Vanzolini (FCAV), bem como às notificações de incidentes à ANPD, realizadas pela FCAV, quando pertinente.

2 ABRANGÊNCIA

Este é um documento interno, com valor jurídico e aplicabilidade imediata e indistinta, a partir de sua publicação, aos colaboradores, parceiros e fornecedores da FCAV.

3 REFERÊNCIAS

- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Norma de Gestão de Incidentes de Segurança da Informação.
- Norma de Gestão de Incidentes de Violação de Dados Pessoais.
- Resolução CD/ANPD nº 15, de 24 de abril de 2024.

4 DEFINIÇÕES

- ✓ **Agente de tratamento:** o controlador e o operador.
- ✓ **Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD):** órgão da administração pública indireta responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável.
- ✓ **Colaborador:** toda e qualquer pessoa física, contratada CLT ou prestadora de serviço por intermédio de pessoa jurídica ou não, que exerça alguma atividade dentro ou fora da instituição.
- ✓ **Controlador:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.
- ✓ **Encarregado pelo tratamento de dados pessoais:** pessoa física ou jurídica indicada pela FCAV e que atua como canal de comunicação entre a FCAV e os titulares dos dados pessoais ou a ANPD.
- ✓ **Incidente de segurança com dados pessoais:** qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à violação na segurança de dados pessoais, tais como acesso não

PROCEDIMENTO DE RESPOSTA À AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (ANPD)

PÁGINA	REVISÃO	DATA
2 / 7	01	07/11/2024
ÁREA RESPONSÁVEL		
COMITÊ GESTOR EM PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS		

autorizado, acidental ou ilícito que resulte em destruição, perda, alteração, vazamento ou, ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, os quais possam ocasionar risco para os direitos e liberdades do titular dos dados pessoais.

- ✓ **Informação:** é o conjunto de dados que, processados ou não, podem ser utilizados para produção, transmissão e compartilhamento de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
- ✓ **Operador:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados em nome do controlador.
- ✓ **Segurança da informação:** é a preservação da confidencialidade, integridade, disponibilidade, legalidade e autenticidade da informação. Visa proteger a informação dos diversos tipos de ameaças para garantir a continuidade dos negócios, minimizar os danos aos negócios e maximizar o retorno dos investimentos e de novas oportunidades de transação.
- ✓ **Tentativa de burla:** tentativa de burlar as diretrizes e os controles estabelecidos. Quando constatada, deve ser tratada como uma violação.
- ✓ **Terceiro:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que mantém relação contratual direta ou indireta com a FCAV, por meio da qual trata dados pessoais de propriedade ou que estejam sob a responsabilidade desta.
- ✓ **Titular dos dados pessoais:** pessoa física a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.
- ✓ **Tratamento de dados pessoais:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- ✓ **Violação:** qualquer atividade que desrespeite as regras estabelecidas nos documentos normativos.

5 DIRETRIZES GERAIS

Procedimento para solicitações da ANPD

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) estabelece que a ANPD pode solicitar esclarecimentos acerca das atividades de tratamento de dados pessoais aos agentes de tratamento de dados pessoais.

PROCEDIMENTO DE RESPOSTA À AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (ANPD)

PÁGINA	REVISÃO	DATA
3 / 7	01	07/11/2024
ÁREA RESPONSÁVEL		
COMITÊ GESTOR EM PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS		

Assim, solicitações encaminhadas pela ANPD à FCAV devem ser direcionadas e tratadas pelo encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

Nos casos de incidentes de violação de dados pessoais, a FCAV deve acionar a Norma de Gestão de Incidentes de Violação de Dados Pessoais.

Requisições da ANPD em formato físico

As requisições devem ser armazenadas na sede da FCAV, em arquivo com chave, sob responsabilidade da área de Tecnologia da Informação, por seis anos.

As solicitações recebidas em formato físico pela FCAV devem ser digitalizadas, identificadas e armazenadas no diretório na rede **OFFICE (O:)/Corporativo/LGPD/Respostas à ANPD** .

Requisições da ANPD em formato eletrônico

As requisições da ANPD em formato eletrônico devem ser armazenadas no diretório na rede **OFFICE (O:)/Corporativo/LGPD/Respostas à ANPD**, sob responsabilidade da área de Tecnologia da Informação, por seis anos.

Envolvimento de áreas relacionadas

Caberá ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais identificar e envolver as áreas correlatas ou terceiros que poderão auxiliar nas respostas à ANPD.

Prazo de resposta

O encarregado pelo tratamento de dados pessoais deve proceder com a resposta à solicitação no prazo estipulado pela ANPD.

Caso a ANPD não estipule prazo, o encarregado pelo tratamento de dados pessoais deve indicar o prazo de resposta para a ANPD, que deve ser realizado em, no máximo, quinze dias úteis.

Nos casos de incidentes, o encarregado pelo tratamento de dados pessoais deve seguir os prazos estabelecidos na Norma de Gestão de Incidentes de Violação de Dados Pessoais.

Prazo de resposta de áreas relacionadas

Caso o encarregado pelo tratamento de dados pessoais indique áreas correlatas ou terceiros para auxiliar na solicitação da ANPD, deve indicar a eles o prazo de resposta a ser cumprido, de acordo com o prazo da solicitação da ANPD.

PROCEDIMENTO DE RESPOSTA À AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (ANPD)

PÁGINA	REVISÃO	DATA
4 / 7	01	07/11/2024
ÁREA RESPONSÁVEL		
COMITÊ GESTOR EM PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS		

O encarregado pelo tratamento de dados pessoais, ao indicar o prazo para as áreas, deve levar em consideração o prazo oficial para a resposta à ANPD.

Indicação de novo prazo

Caso o encarregado pelo tratamento de dados pessoais perceba que não conseguirá responder à solicitação no prazo indicado pela ANPD ou no prazo inicialmente informado à ANPD, deve solicitar dilação do prazo perante a autoridade, indicando novo prazo para resposta.

Enviar resposta à solicitação

O encarregado pelo tratamento de dados pessoais deve, no prazo indicado, responder à solicitação da autoridade, encaminhando a resposta no formato indicado pela ANPD, bem como fazendo o envio de informações e/ou arquivos complementares que façam parte da resposta.

Armazenamento de informações complementares às solicitações

O encarregado pelo tratamento de dados pessoais, além de armazenar as solicitações no diretório na rede **OFFICE (O:)/Corporativo/LGPD/Respostas à ANPD**, deve também armazenar a resposta à solicitação, bem como todas as informações complementares utilizadas para a sua elaboração na mesma unidade, pelo prazo de seis anos.

Notificações de incidentes com violação de dados pessoais à ANPD

O encarregado pelo tratamento de dados pessoais deve, no prazo indicado, responder à solicitação da autoridade, encaminhando a resposta no formato indicado pela ANPD, bem como fazendo o envio de informações e/ou arquivos complementares que façam parte da resposta.

6 EXEMPLOS DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE PODEM SER SOLICITADAS

Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais

A ANPD pode solicitar à FCAV o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais quando o tratamento tiver como fundamento legítimo interesse, observados os segredos comercial e industrial.

O relatório de impacto deve ser elaborado conforme o procedimento específico da FCAV e orientações e resoluções emitidas pela ANPD.

Acesso às informações

PROCEDIMENTO DE RESPOSTA À AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (ANPD)

PÁGINA	REVISÃO	DATA
5 / 7	01	07/11/2024
ÁREA RESPONSÁVEL		
COMITÊ GESTOR EM PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS		

A ANPD poder enviar comunicações à FCAV solicitando providências e/ou acesso a informações ou até mesmo ao ambiente da FCAV.

Na impossibilidade de enviar informações em formato eletrônico por *e-mail*, principalmente no tocante a arquivos não suportados por correio eletrônico, deve o encarregado pelo tratamento de dados pessoais acionar a área de Tecnologia da Informação, que deve estudar o melhor meio de disponibilização dos arquivos.

Término do tratamento de dados pessoais

A ANPD pode solicitar o término do tratamento de dados pessoais de titulares de dados, se houver uma violação ao disposto na LGPD.

Neste caso, deve o encarregado pelo tratamento de dados pessoais acionar as áreas responsáveis pelo tratamento e determinar que ele seja interrompido.

Deve também o encarregado pelo tratamento de dados pessoais identificar os terceiros e fornecedores em que haja dados pessoais cuja ANPD determinou o término do tratamento e solicitar que seja suspenso o tratamento.

Em ambos os casos, deve o encarregado pelo tratamento de dados pessoais acionar as áreas e os terceiros envolvidos e solicitar evidências quanto às atividades realizadas.

Efetividade do programa de governança em privacidade

A ANPD pode enviar comunicações à FCAV solicitando providências e/ou acesso a informações ou até mesmo ao ambiente da FCAV.

A ANPD poder realizar a solicitação de demonstração de efetividade do programa de governança em privacidade da FCAV.

Caberá ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais identificar e envolver as áreas correlatas que poderão auxiliar na identificação de evidências quanto ao cumprimento desta demanda.

As repostas devem ser identificadas e armazenadas em diretório na rede **OFFICE (O:)/Corporativo/LGPD/Respostas à ANPD**.

7 DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS

7.1 Diretoria Executiva

PÁGINA	REVISÃO	DATA
6 / 7	01	07/11/2024
ÁREA RESPONSÁVEL		
COMITÊ GESTOR EM PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS		

Assegurar que os recursos necessários sejam alocados a fim de garantir a efetividade das respostas às solicitações da ANPD.

Validar as ações conduzidas pelo encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

7.2 Encarregado pelo tratamento de dados pessoais

Responder às solicitações da ANPD nos termos deste documento.

Notificar a ANPD de forma proativa no caso de incidentes de violação de dados que possam acarretar risco ou dano relevante aos direitos e liberdades dos titulares de dados pessoais envolvidos no incidente.

7.3 Tecnologia da Informação

Auxiliar o encarregado pelo tratamento de dados pessoais quando acionado para auxiliar na resposta à autoridade.

Fornecer meios de acesso seguro às informações da FCAV para a ANPD.

Assegurar que todos os sistemas, serviços e equipamentos usados para o tratamento de dados pessoais estejam dentro de um padrão aceitável de segurança.

8 PENALIDADES

Qualquer atividade que desrespeite as disposições estabelecidas neste procedimento ou em quaisquer dos documentos complementares da FCAV deve ser considerada como uma violação e tratada pela FCAV a fim de apurar as responsabilidades dos envolvidos de acordo com as “medidas disciplinares” da Fundação, visando a aplicação de sanções cabíveis previstas em cláusulas contratuais e na legislação vigente.

A tentativa de burlar as diretrizes e os controles estabelecidos, quando constatada, deve ser tratada como uma violação.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este procedimento deve ser revisado, no mínimo, anualmente, ou sempre que existir a necessidade de alterações nos critérios definidos nas demais normas e políticas específicas da FCAV.

O presente documento deve ser lido e interpretado sob a égide das leis brasileiras, no idioma

PROCEDIMENTO DE RESPOSTA À AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (ANPD)

PÁGINA	REVISÃO	DATA
7 / 7	01	07/11/2024
ÁREA RESPONSÁVEL COMITÊ GESTOR EM PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS		

português, em conjunto com as normas e procedimentos aplicáveis pela FCAV.

Este procedimento, bem como os demais documentos que o complementam, encontram-se disponíveis na intranet ou, em caso de indisponibilidade, podem ser solicitados ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais da FCAV.

Qualquer dúvida relativa a esse procedimento deve ser encaminhada ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais da FCAV por meio do *e-mail* suportelgpd@vanzolini.org.br.

Este procedimento entra em vigor na data de sua publicação.

10 NATUREZA DAS ALTERAÇÕES

Revisão	Alterações (inclusões ou exclusões)	Data
00	Emissão inicial	16/03/2022
01	Ajustes nos textos dos capítulos do procedimento, conforme as necessidades identificadas durante a revisão.	07/11/2024

Revisão	Aprovação da Diretoria Executiva	Data
00	Emissão inicial	14/04/2022
01	Revisão 01	22/11/2024